



Memorando 627/2025



Responder apenas via 1Doc

Gabriela L. DP-DCO

Para

DF-DT - Divisão ...

A/C Tatiane F.

4 setores envolvidos

DP-DCO

DF-DT

GP

DF-DOC

CC

17/01/2025 15:17

Este documento contém assinatura digital, realizada por GABRIELA LAMBIAZZI CPF 454.XXX.XXX-71, GABRIELA LAMBIAZZI CPF 454.XXX.XXX-71, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59, GABRIELA LAMBIAZZI CPF 454.XXX.XXX-71.

Devolução de saldo remanescente - Revitalização da Praça da Matriz

Senhora **Chefe de Divisão do Tesouro Municipal**,

Objetivando efetuar a devolução do saldo remanescente, tendo em vista que o Convênio em questão encontra-se devidamente concluído, **solicito gentilmente a paralisação dos rendimentos vinculados a conta bancária do Convênio. Solicito também o extrato da mesma, para que possamos aferir o valor a devolver.**

Seguem dados da conta vinculada:

- o Agência nº. 0523-1;
- o Conta nº. 38.257-4.

Cordialmente,

—
Eng.^a Gabriela Lambiazzi Coura
Chefe de Divisão de Convênios
CREA nº 5070863920

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/01/2025 15:17:39 Gabriela Lambiazzi DP-DCO assinou digitalmente **Memorando 627/2025** com o certificado **GABRIELA LAMBIAZZI** CPF 454.XXX.XXX-71 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

17/01/2025 15:18:06 Gabriela Lambiazzi DP-DCO arquivou.

Despacho 1- 627/2025

21/01/2025 08:34

(Respondido)

Aline S. DF-DT

DP-DCO - Divisão...

CC

Gabriela Lambiazzi - DP-DCO

Retirada a aplicação da conta em 20/01/2025, conforme solicitado.
Segue extrato com saldo atual em anexo.

Aline de Andrade Santos
Chefe de Serviço Técnico de Tesouraria

38257_4.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 627/2025

21/01/2025 10:28

(Encaminhado)

Gabriela L. DP-DCO

GP - Gabinete do...

A/C MARCOS A.
CC

Excelentíssimo Senhor **Prefeito**,

Venho através deste solicitar a autorização para seja devolvido o saldo remanescente do **Termo de Convênio nº 322/2019, Revitalização da Praça da Matriz.**

A obra encontra-se concluída em sua totalidade e devendo efetuar apenas a devolução do saldo remanescente. **O valor total da devolução, que está disponível na conta corrente do Convênio, é de R\$ 50.989,55** (cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser devolvido inteiramente ao **ESTADO - FONTE 2.**

Cordialmente,

—
Eng.ª Gabriela Lambiazzi Coura
Chefe de Divisão de Convênios
CREA nº 5070863920

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2025 10:28:06 Gabriela Lambiazzi DP-DCO arquivou.

21/01/2025 10:28:16 Gabriela Lambiazzi DP-DCO assinou digitalmente **Memorando 2- 627/2025** com o certificado **GABRIELA LAMBIAZZI** CPF 454.XXX.XXX-71 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 3- 627/2025

21/01/2025 10:36

(Respondido)

MARCOS A. GP

DP-DCO - Divisão...

CC

Autorizo

—
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2025 10:36:54 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO GP arquivou.

21/01/2025 10:36:54 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO **GP** parou de acompanhar.

21/01/2025 10:37:08 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO  assinou digitalmente

Memorando 3- 627/2025 com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO**

CPF **144.XXX.XXX-59** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Despacho 4- 627/2025

21/01/2025 10:55

(Encaminhado)

Gabriela L. DP-DCO

DF-DOC - Divisão...

A/C Lucas P.

CC

Senhor Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade,

Venho através deste solicitar a gentileza em proceder a criação de ficha orçamentária para a devolução do saldo remanescente do **Termo de Convênio nº 322/2019. Revitalização da Praça da Matriz.**

A obra encontra-se concluída em sua totalidade e devendo efetuar apenas a devolução do saldo remanescente. **O valor total da devolução, que está disponível na conta corrente do Convênio, é de R\$ 50.989,55 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser devolvido inteiramente ao ESTADO - FONTE 2.**

Cordialmente.

Eng.^a Gabriela Lambiazzi Coura

Chefe de Divisão de Convênios

CREA n° 5070863920



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2025 10:55:32 Gabriela Lambiazzi **DP-DCO** assinou digitalmente **Memorando 4- 627/2025** com o certificado **GABRIELA LAMBAZZI CPF 454.XXX.XXX-71** conforme **MP nº 2.200/2001**.

21/01/2025 10:55:33 Gabriela Lambiazzi DP-DCO arquivou.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Rua São Paulo, nº 966 Taboão, São Roque — SP CEP: 18135-125

Impresso em 27/01/2025 15:56:15 por Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão (matrícula 11537)



Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIELA LAMBIAZZI** CPF 454.XXX.XXX-71, **GABRIELA LAMBIAZZI** CPF 454.XXX.XXX-71, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59, **GABRIELA LAMBIAZZI** CPF 454.XXX.XXX-71.



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3322108302028491
21/01/2025 08:32:45

Cliente - Conta atual

Agência 523-1
Conta corrente 38257-4 REVITALIZA PRACA MATRIZ
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/01/2025		0000	14049	855 BB RF CP Automatico	1.201.972	50.989,55 C	50.989,55 C
21/01/2025		0000	00000	999 S A L D O			50.989,55 C
Saldo							50.989,55 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/01/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/02/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC890899 TATIANE FERREIRA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 322/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO-ADEQUAÇÃO DO PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E NONA DO CONVÊNIO Nº **322/2019**, CELEBRADO EM **18/12/2019**, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA **SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**, E O MUNICÍPIO DE **SÃO ROQUE**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo e Viagens**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu **Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.547.593 SSP/DF e do CPF nº 020.301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de **SÃO ROQUE**, CNPJ nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado por seu **Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.185.474-8 e do CPF nº 144.958.498-59, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº **322/2019**, assinado em **18/12/2019**, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para “Revitalização da Praça da Matriz”, de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 71/140, com alterações as fls. 433/545 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 545.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Instalações iniciais e Mobilizações;
- Serviços preliminares;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

- Demolições e remoções;
- Movimentação de terra;
- Passeio /Piso;
- Drenagem;
- Pintura;
- Estruturas (Alvenarias e Madeira);
- Instalações Elétricas;
- Serviços complementares;

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 545, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata “Do Valor”, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 622.769,27 (seiscentos e vinte dois mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte sete centavos), sendo R\$ 477.154,61 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade do Estado e R\$ 145.614,66 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade do município e/ou o que exceder.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata “Da Liberação dos Recursos”, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade da **SECRETARIA** serão repassados parceladamente ao **MUNICÍPIO** em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 545, que faz parte integrante do presente Termo de Aditamento, em 3 (três) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 63.369/2018:

- I. **1ª parcela:** no valor de R\$ 95.430,92 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e dois centavos). Valor repassado ao **MUNICÍPIO** em **09/10/2020**;
- II. **2ª parcela:** no valor de R\$ 179.004,06 (cento e setenta e nove mil, quatro reais e seis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;
- III. **3ª parcela:** no valor de R\$ 202.719,63 (duzentos e dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Nona, que trata “Do Prazo”, passa a ter a seguinte redação: O prazo para execução do presente Convênio será de 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, contados de sua assinatura ocorrida em **18/12/2019**, com vencimento em **16/12/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº **322/2019**, firmado em **18/12/2019**, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2022.

GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO
Secretário Executivo

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito do Município de São Roque

TESTEMUNHAS:

1.-----
NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADE

2.-----
NOME:
RG:
CPF: